

# A HISTÓRIA DO PCCS e dos 47,11%

#### 1. Um breve Histórico do PCCS:

A força da greve de outubro de 1987 obrigou o governo, por meio da Patronal, a antecipar 50% da remuneração referente aos meses de outubro, novembro e dezembro, a todos os trabalhadores do Ex-Inamps, INPS e IAPAS, valor que atingiu 100% da remuneração a partir de janeiro de 1988. A partir deste mês, o Congresso Nacional regularizou essa conquista, que a partir daí passou a ser conhecida como Adiantamento de PCCS – Plano de Carreira, Cargos e Salários. Atualmente, passados quase quarenta anos, trabalhadores/as da saúde, previdência e INSS ainda lutam pela implantação da tão sonhada carreira.

## 2. Congelamento do PCCS:

Congelada em 1988, a parcela chamada "Adiantamento de PCCS", relativa ao reajuste de 47,11%, foi parar na Justiça e ainda hoje é pauta na agenda política da categoria na luta pela Carreira.

Importante: nesse período, o nosso vinculo era a CLT- Consolidação das Leis do Trabalho. Portanto, as demandas judiciais eram discutidas na Justiça do Trabalho. Após dezembro de 1990 o nosso vínculo mudou. Com a Lei 8112, o Estatuto e as demandas passaram a ser discutidos na Justiça Federal. Surge a partir aí a ação jurídica dos 47,11%.

## 3. Julgamento no STF 47,11%:

Segundo a nossa assessora jurídica, Josilma Saraiva, essa foi uma importante decisão em favor de servidores públicos federais, no STF- Supremo Tribunal Federal, com repercussão geral. Na decisão, o STF reconhece o direito de servidores que eram celetistas até dezembro 1990 receberem eventuais diferenças decorrentes da parcela denominada PCCS, paga aos/às servidores/as do Ministério da Saúde e do INSS. A advogada lembra que o processo apreciado pelo STF abrange apenas servidoras e servidores substituídos pelo SINDPREVS-SC, Ação Judicial ajuizada na Justiça Federal, em junho de 1990, pelo advogado Luís Fernando Silva, com o objetivo de recompor perdas salariais entre janeiro e outubro de 1988, uma vez que a justiça do Trabalho limitou a elaboração da conta até dezembro de 1990.

### 4. As Ações de PCCS em Goiás:

Em 1988, servidoras e servidores da saúde e previdência eram representados pela ASSEPS - Associação dos Servidores da Previdência (que só depois foi extinta e substituída pelo SINTFESP-GO/TO). Naquele ano (1988) ainda não tínhamos assessoria jurídica mas vários advogados postularam direitos da categoria na Justiça do Trabalho. Entre eles, Niltemar, João Diniz, Rivamarcia, Aragão, Marcos Vinícius, Carlos Eduardo Jubé, Gilson Bueno e outros.

### 5. Comissão Jurídica do SINTFESP-GO/TO:

A Comissão Jurídica analisou doze processos com documentação incompleta, sendo seis do Ministério da Saúde e cinco do INSS. As análises são parciais e inconclusivas, e exigem busca de informações sobre os processos nos arquivos da Justiça do Trabalho. Requerem ainda



orientações da assessoria jurídica do SINTFESP, (adv. Josilma Saraiva) e também contatos com o advogado Carlos Eduardo Jubé para a conclusão de um dos processos. Somente vencida essa etapa será possível o Sindicato apresentar um parecer final mais fidedigno do que foi analisado pela Comissão Jurídica.

#### 6. Dos documentos encontrados no SINTFESP:

- **6.1 Advogado Marcos Vinícius:** protocolizou cinco processos, três do Ministério da Saúde, encabeçados por Zé Mário e João Nunes, que tiveram sentenças de incorporação de 100% sobre o vencimento básico. Os outros dois tiveram sentenças pelo pagamento de URVs. Um, que tramitou na Justiça Federal, pleiteando os 47,11%, teve sentença procedente em 8/10/2009, e em 2013 foi para o arquivo. Neste caso, o Sindicato vai solicitar o seu desarquivamento para análise com o objetivo de buscar a viabilidade do prosseguimento do mesmo na justiça. No outro processo, encabeçado por Helena Del Carmo, foi paga a diferença das URVs, mas foi negada a incorporação.
- **6.2 Advogado Carlos Eduardo Jubé:** protocolizou três processos, sendo um na Justiça do Trabalho, com pagamento de URV; no caso de outros dois processos, o Sindicato vai solicitar o desarquivamento junto ao advogado Carlos Eduardo Jubé para análise, com o objetivo de buscar a viabilidade do prosseguimento do mesmo na Justiça.
- **6.3 Advogado Gilson Bueno:** foram analisados dois processos, com pedido dos 47,11%. Em um deles foi paga diferenças financeiras e incorporados os 47,11% em 7 de maio de 2007. No outro processo as diferenças financeiras foram pagas, no entanto a Justiça não autorizou o pagamento dos 47,11%. Ambos foram finalizados e arquivados.
- **6.4 Advogado José de Jesus:** Pagamento das diferenças das URPs em 4/7/1991 e em 2/4/2001 foi encaminhado para a Justiça Federal. Esse processo foi parcialmente analisado. Faz-se necessário localizá-lo nos arquivos da Justiça do Trabalho para análise final. Será solicitado à assessoria jurídica do Sintfesp parecer sobre se há ainda diferenças a receber.
- **6.5 Advogado Luís Fernando Silva:** um processo protocolado na Justiça Federal com pedido dos 47,11% que foi pago em precatório em 2006.
- **6.6 Advogados Armando Abel Aragão e Elizabeth Leão Baiocchi:** esse processo teve sentença de pagamento de URP em janeiro de 1995.
- 6.7 Vários advogados não entraram em contato com o SINTFESP-GO/TO. O sindicato não tem cópias e/ou informações.

# 7. Conclusão:

A Comissão Jurídica, sob a coordenação da Diretoria de Assuntos Jurídicos do SINTFESP-GO/TO, trabalhou por mais de dois meses para agora apresentar esse breve relatório de ações na justiça alusivas ao PCCS/47,11%. A primeira fase deste trabalho é a apresentada acima. A segunda fase, em execução, requer a busca ativa de muitos documentos físicos que, acredita-se, só estão disponíveis no arquivo da Justiça do Trabalho. É uma tarefa de formiguinha que a comissão já começou a fazer. Nesse sentido, estamos buscando o desarquivamento dos



processos e teremos a orientação da assessoria jurídica do Sindicato e dos advogados com processos que têm pendências de informações, de modo a ser possível emitirmos o parecer final.

Por fim, como sempre, precisamos ser corretos e honestos com a categoria. São remotíssimas as possibilidades de pleitearmos na justiça essa demanda, já que os prazos legais venceram.

**Diretoria Executiva Colegiada** 

Diretoria de Assuntos Jurídicos

Comissão Jurídica